



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5551/2016

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro Da Aldeia-RJ, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei 10.520/02, pela Lei complementar 123/06, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento e a proposta de preços deverá ser entregues às 13h 30 min do dia 25 de novembro de 2016, na sala de licitações, situada Rua Marques da Cruz, nº. 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, quando terá início do certame com a abertura dos envelopes das propostas de preço às 13h 30 min do dia 25/11/2016.

I - DO OBJETO

1- É a aquisição de materiais de construção que serão utilizados em reforma nos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e na Sede da Secretaria de Saúde, com especificação e termo de referência anexo ao edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – O interessado em participar deste Pregão Presencial, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem em processo de falência, os concordatários, os que estejam sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Observação:

- a) Enquadrados nas disposições do art. 9 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- b) “Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93; e
- c) “Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV,

do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública. ”

III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular, devidamente reconhecido em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo deste Edital deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2 da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.4 – Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem as declarações referidas nos subitens acima.

V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 4.1 e 4.2, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01- Proposta

Pregão n.º 27/2016

Processo n.º 5551/2016

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ

Envelope nº 02- Habilitação

Pregão n.º 27/2016

Processo n.º 5551/2016

Nome completo do licitante

CNPJ;

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) O menor preço do por total em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2 - O menor preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade prevista do Registro de Preços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL /e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

c) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação.

b- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

c- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), conforme modelo em ANEXO;

d- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

e- Índice de Liquidez (análise econômica financeira)

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme anexo.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

8.1.3 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.

8.3.1 - Em caso de dúvidas quanto à qualidade e fabricante do produto apresentado poderá ser solicitada a realização de análise técnica;

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

8.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço em cada item.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.2 considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.0 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.1- No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

9.2- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, § 4º).

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º).

X - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XI- PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – O prazo para a assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

11.2- Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

11.3- A existência de preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem,

11.5- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

XII – DO CONTRATO:

12.1-O Fundo Municipal de Saúde poderá na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, substituir o contrato por instrumentos hábeis.

12.2- Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivo contratos, obedecendo ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.3- Será até 05 (cinco) dias, para assinatura do termo de contrato, a partir da emissão da nota de empenho conforme prescrito no Art. 64 da Lei Federal 8.666/1993.

XIII- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do contrato será a partir da data de início da ordem de fornecimento até o prazo de 12 (doze) meses.

XIV- DO PRAZO DE INICIO DA ENTREGA

O prazo para início da entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

XV - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, VALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - A entrega dos materiais será feita mediante a solicitação prévia da Secretaria de Saúde que determinará em que local deverá entregar o material entre 8h às 16h, Tendo o prazo limite de 24 (vinte quatro), horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em local indicado pelo responsável, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de mudança deste local, deverá o contratante comunicar, por escrito a Contratada, correndo por conta desta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 – Não Serão aceitos materiais que estiverem com o prazo de validade inferior a trinta dias, contando da data de fabricação.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1-Por ocasião do entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior

XVII – DO PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de trinta dias contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante Nota Fiscal, que deverá se apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

17.2 – Casos se faça necessária à retificação da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da Nota Fiscal ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

17.4 – No caso de antecipação de recurso para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Artigo 40 da Lei 8.66/1993 e Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante art. 406, da Lei Federal nº. 10.406/02.

17.6-Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 17.1

17.7 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº 4. 320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Federal nº8.666/93, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

18.1 – O reajuste e revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 - Os preços só sofrerão alterações e reajustes, obedecendo às disposições e em conformidade com o Inciso XI do Art. 40 e do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

19.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho: xxxxx do Fundo Municipal de Saúde em São Pedro da Aldeia.

Valor estimado de R\$ 79.464,87 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos fornecidos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado.
- g) Executar os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

23.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

23.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

23.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.5 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

25.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

25.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

25.11 – NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.12 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART. 87 DA Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

25.13 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22)2621-7098 ,e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br

XXVI – DO FORO

26.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXVII - Integram o presente Edital os respectivos anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de composição de preços
Anexo III	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo V	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômica- Financeira
Anexo VIII	Carta de Credenciamento
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Minuta do Contrato

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2016.

Bruno de Souza Soares
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETIVO:

A aquisição de materiais de reforma e construção para utilização dos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e Sede da Secretaria de Saúde em nosso Município, pelo período de 12 meses.

II. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UND	Cartela dobradiça 3x21/2 galvanizado.
02	06	M³	Areia Lavada
03	06	M3	Areola
04	06	M3	Brita Nº 01
05	50	UND	Assento sanitário
06	50	UND	Rolo de Lã 23 cm.
07	50	UND	Cabo para rolo de lã
08	50	UND	Caixa de descarga externa plástica 6,0 litros Branca
09	50	UND	Tube para caixa de descarga externa plástica 6,0 litros Branca
10	50	UND	Rabicho PVC 40cm.
11	50	UND	Fechadura inox externa
12	10	UND	Válvula americana para pia inox.
13	50	UND	Tomada externa 10A.
14	50	UND	Tomada externa 20A.
15	200	UND	Tomada interna 10A.
16	50	UND	Tomada interna 20A.
17	50	UND	Plafon branco
18	100	UND	Lâmpada eletrônica 25W
19	100	UND	Lâmpada eletrônica 34W
20	100	UND	Lâmpada eletrônica 20W
21	100	UND	Lâmpada eletrônica 15W
22	100	Balde	Massa corrida PVA 18 Litros
23	50	Balde	Massa corrida acrílica 18 Litros
24	50	Balde	Selador acrílico 18 litros.
25	150	Balde	Tinta acrílica 18 litros diversas cores.
26	150	Galão	Tinta esmalte sintético 3,6 litros.
27	500	UND	Lixa parede nº 100.
28	50	UND	Sifão sanfonado universal.
29	20	UND	Rolo espuma 09 cm.
30	20	UND	Torneira B. móvel lavatório.
31	05	RL	Fio cabinho 4.00 mm.
32	10	UND	Kit reparo para caixa acoplada.

PLANILHA DE QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO

Item	Mínimo	Máximo
01	5	50
02	1	06
03	1	06
04	1	06
05	5	50
06	5	50
07	5	50
08	5	50
09	5	50
10	5	50
11	5	50
12	1	10
13	5	50
14	5	50
15	20	200
16	5	50
17	5	50
18	10	100
19	10	100
20	10	100
21	10	100
22	10	100
23	5	50
24	5	50
25	15	150
26	15	150
27	50	500
28	5	50
29	2	20
30	2	20
31	1	05
32	1	10

Fica permitida a possibilidade de adesão ao Registro de preço, a qual não poderá ultrapassar 100% dos quantitativos por item, por órgão ou entidade não participantes, limitada a adesões em sua totalidade ao quádruplo do quantitativo máximo por item fixado na planilha supra, conforme previsto no art-22 e seus parágrafos do decreto 7892/13.

III. FORMA DE FORNECIMENTO/LOCAL DE ENTREGA/ARMAZENAMENTO

A entrega dos objetos desta aquisição será feita nos locais indicados, mediante prévia solicitação desta secretaria, na cidade de São Pedro da Aldeia, conforme descrito abaixo:

Atenção Básica: Av. Getúlio Vargas 354, Centro.

Atenção Especializada: Av. Getúlio Vargas 354, Centro.

Sede: Av. Getúlio Vargas 354, Centro.

Tendo o prazo limite de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega do material será de forma parcelada. O material deverá ser armazenado de forma adequada em embalagens apropriadas que evitem a sua deterioração precoce.

O certame se dará pela modalidade de Sistema de Registro de Preços e as requisições serão de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O material deverá ser armazenado em local adequado que impeça a sua deterioração até o momento de sua utilização.

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto (s) desta Licitação.

Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher à data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento. Entregue o (s) objeto(s) desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia esteja em conformidade com o solicitado;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

V. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a entrega do produto, por meio de transferência para conta corrente.

TÉCNICAS QUANTITATIVAS

As quantidades solicitadas serão de acordo com levantamento estimado das solicitações de exercícios anteriores, levando em consideração os frequentes reparos realizados decorrentes da ação do tempo e do clima, para o exercício de 2016.

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Nº 27/2016

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Nº 27/2016, que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Nº 27/2016

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. para fins de habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Ref. ao Pregão Nº 27/2016

O(A) empresa _____, inscrita no
CNPJ
nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui no
seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme
determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
(Modelo)

Ref. ao Pregão Nº 27/2016

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº
_____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA,
sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ref. ao Pregão Nº 27/2016

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível em Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível em Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo considerados habilitados as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....dede 2016.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2016

.....
., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

*OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.*

ANEXO X

MINUTA DA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.
PROCESSO Nº 5551/2016

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, situada na Av. Getúlio Vargas nº.354, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.182.700/0001-03, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx/xx/2016, da licitação na modalidade Pregão nº xxx/2016, na sua forma presencial, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5964/2016, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **FORNECEDOR (ES) DOS MATERIAIS**, de acordo com a classificação alcançada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1-1 É a aquisição de materiais de construção que serão utilizados em reforma nos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e na Sede da Secretaria de Saúde.

1.2 Empresa(s): xx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx - xxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx - 1 Orgão Emissor xxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, xxxxxxxx, Cep xxxxxxxx - xxxxxx

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2– Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

						EMPRESA
ITEM	QUANT. UNIT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	50	UND	Cartela dobradiça 3x21/2 galvanizado.			
02	06	M³	Areia Lavada			
03	06	M3	Areola			
04	06	M3	Brita Nº 01			
05	50	UND	Assento sanitário			
06	50	UND	Rolo de Lã 23 cm.			
07	50	UND	Cabo para rolo de lã			
08	50	UND	Caixa de descarga externa plástica 6,0 litros Branca			
09	50	UND	Tubo para caixa de descarga externa plástica 6,0 litros Branca			
10	50	UND	Rabicho PVC 40cm.			
11	50	UND	Fechadura inox externa			
12	10	UND	Válvula americana para pia inox.			
13	50	UND	Tomada externa 10A.			
14	50	UND	Tomada externa 20A.			
15	200	UND	Tomada interna 10A.			
16	50	UND	Tomada interna 20A.			
17	50	UND	Plafon branco			
18	100	UND	Lâmpada eletrônica 25W			
19	100	UND	Lâmpada eletrônica 34W			
20	100	UND	Lâmpada eletrônica 20W			
21	100	UND	Lâmpada eletrônica 15W			
22	100	Balde	Massa corrida PVA 18 Litros			
23	50	Balde	Massa corrida acrílica 18 Litros			
24	50	Balde	Selador acrílico 18 litros.			
25	150	Balde	Tinta acrílica 18 litros diversas cores.			
26	150	Galão	Tinta esmalte sintético 3,6 litros.			
27	500	UND	Lixa parede nº 100.			
28	50	UND	Sifão sanfonado universal.			
29	20	UND	Rolo espuma 09 cm.			
30	20	UND	Torneira B. móvel lavatório.			
31	05	RL	Fio cabinho 4.00 mm.			
32	10	UND	Kit reparo para caixa acoplada.			

3. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não será obrigada a firmar contratações que dela possa advir, facultando-lhe a opção de realização de novo certame licitatório específico para a prestação de serviços supracitado, sendo

assegurada à empresa com preços registrados em igualdade de condições.

3.3 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

4.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Fundo Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

5.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a manter o preço, dos registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado, ressalva dá a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços no Informativo São Pedro da Aldeia, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, o licitante vencedor tenha direito a interpor recursos ou pleitear indenizações.

7.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, RJ, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

ANEXO XI
MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 5551/2016
CONTRATO Nº XX/2016

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de SaúdeXXXXXXXXXXXXXXXXXX, casada, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xx/xx/201x, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, São Pedro da Aldeia, RJ portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxx.xxx.xxx-xx, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à Rua xxxx, nº xx, Bairroxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx – x Órgão Emissor xxxx e do CPF sob o nº xxxx.xxx.xxx-xx, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - a empresa vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016, no sistema de Registro de Preços, obriga-se a realizar o fornecimento dos materiais que serão utilizados em reforma nos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e na Sede da Secretaria de Saúde, com os preços registrados na Ata nº _____,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA: A entrega dos materiais será feita mediante a solicitação prévia da Secretaria de Saúde que determinará em que local deverá entregar o material entre 8h às 16h, tendo o prazo limite de 24 (vinte quatro), horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor do contrato corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de trinta dias contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante Nota Fiscal que deverá se apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: Casos se faça necessária à retificação da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da Nota Fiscal ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

Parágrafo Segundo: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

Parágrafo Terceiro: No caso de antecipação de recurso para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “D” do artigo 40 da Lei 8.66/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

Parágrafo Quarto: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante art. 406, da Lei Federal nº. 10.406/02 .

Parágrafo Quinto: Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Federal nº8.666/93, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O reajuste e a Revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços só sofrerão alterações e reajustes, obedecendo às disposições e em conformidade com o Inciso XI do Art. 40 e do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos fornecidos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar as entregas conforme Termo de Referência e as condições impostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Quarto - A penalidade por multa será:

I - 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto: O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente,

e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: Não Serão aceitos materiais que estiverem com o prazo de validade inferior a trinta dias, contando da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº XXXXXXX, P.T. XXXXXXXXXXXXXXX do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é por menor preço do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AL

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 27/2016

Processo Adm: 5551/2016

Data do Certame:

Hora:

A aquisição de materiais de reforma e construção para utilização dos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e Sede da Secretaria de Saúde em nosso Município, pelo período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	AREIA LAVADA	M3	6,00	105,9670	635,80
Descr:					
2	AREOLA	M3	6,00	105,9670	635,80
Descr:					
3	ASSENTO SANITARIO	UN	50,00	26,1670	1.308,35
Descr:					
4	BRITA 01	M3	6,00	199,6000	1.197,60
Descr:					
5	Cabo para rolo de lã	UN	50,00	7,3000	365,00
Descr:					
6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UN	50,00	40,7330	2.036,65
Descr: PLÁSTICA 6,0 LITROS BRANCA					
7	Cartela dobradiça 3x21/2 galvanizado.	UN	50,00	15,6000	780,00
Descr:					
8	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	50,00	60,6330	3.031,65
Descr:					
9	FIO 04 MM	RL	5,00	203,4500	1.017,25
Descr:					
10	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	10,00	76,3500	763,50
Descr:					
11	LAMPADA ELETRONICA 15 W	UN	100,00	17,4330	1.743,30
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AL

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 27/2016

Processo Adm: 5551/2016

Data do Certame:

Hora:

A aquisição de materiais de reforma e construção para utilização dos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e Sede da Secretaria de Saúde em nosso Município, pelo período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
	LAMPADA ELETRONICA 20W	UN	100,00	20,2670	2.026,70
	Descr:				
13	LAMPADA ELETRONICA 25W	UN	100,00	22,1330	2.213,30
	Descr:				
14	LAMPADA ELETRONICA 34W	UN	100,00	42,1330	4.213,30
	Descr:				
15	LIXA DE PAREDE 100	UN	500,00	1,8670	933,50
	Descr:				
16	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	BD	50,00	91,0670	4.553,35
	Descr:				
17	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	BD	100,00	51,0670	5.106,70
	Descr:				
18	PLAFON BRANCO	UN	50,00	7,2330	361,65
	Descr:				
19	RABICHO PVC 40 CM	UN	50,00	10,0000	500,00
	Descr:				
20	ROLO DE LA 23 CM	UN	50,00	15,4670	773,35
	Descr:				
21	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	20,00	5,8000	116,00
	Descr:				
22	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	50,00	90,9000	4.545,00
	Descr:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AL

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 27/2016

Processo Adm: 5551/2016

Data do Certame:

Hora:

A aquisição de materiais de reforma e construção para utilização dos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e Sede da Secretaria de Saúde em nosso Município, pelo período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50,00	11,4500	572,50
	Descr:				
24	TINTA ACRILICA 18 LITROS DIVERSAS CORES	BD	150,00	150,4330	22.564,95
	Descr:				
25	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	GL	150,00	81,0000	12.150,00
	Descr:				
26	TOMADA EXTERNA 10A	UN	50,00	8,5670	428,35
	Descr:				
27	TOMADA EXTERNA 20A	UN	50,00	11,2330	561,65
	Descr:				
28	TOMADA INTERNA 10A	UN	200,00	8,2000	1.640,00
	Descr:				
29	TOMADA INTERNA 20A	UN	50,00	11,1330	556,65
	Descr:				
30	TORNEIRA B. MOVEL LAVATORIO	UN	20,00	52,6000	1.052,00
	Descr:				
31	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLASTICA	UN	50,00	15,3670	768,35
	Descr:				
32	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA INOX	UN	10,00	31,2670	312,67
	Descr:				
				Valor Global	79.464,87